

HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADRIANA DE SOUSA CLEMENTE MADRUGA - ENFERMEIRO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL Nº 002/2023 - SESEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO (A) E PSICÓLOGO (A) PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DESTINADOS À SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 3º, inciso VIII, alínea “a” e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2970, de 27 de julho de 2022, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado desses profissionais, destinados ao funcionamento do Projeto Jovem Guarda, ramificação do Programa Ocupa Juventude e atuação no Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral (NUSOL Sobral), ambos vinculado à Secretaria da Segurança Cidadã, observadas as disposições integrantes deste edital: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.2. O presente Edital prevê a seleção de profissionais remunerados e formação de cadastro de reserva e se destina ao provimento de: 1.2.1. 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social; 1.2.2. 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo; 1.2.3. 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo. 1.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 13.2 deste Edital. 1.4. A atividade de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, cujas vagas estão contempladas no item 1.2, serão desenvolvidas junto ao Projeto Jovem Guarda e ao NUSOL, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Secretaria da Segurança Cidadã. 1.5. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem decrescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.7. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as atividades relacionadas ao Projeto Jovem Guarda e ao NUSOL. 2. DA INSCRIÇÃO - 2.1. As inscrições ocorrerão conforme calendário de atividades, presente no item 11 deste Edital, e se realizarão, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção para Assistente Social, Pedagogo(a) e Psicólogo(a) e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado, destinados ao funcionamento do Projeto Jovem Guarda e ao NUSOL) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital. 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação às quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo. 2.3. O interessado deverá preencher no ato da inscrição um Formulário, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Prefeitura do Município de Sobral/CE, o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados. 2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação. 2.5. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital. 2.6. São requisitos para a inscrição para o cargo de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo: 2.6.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

2.6.2. Estar no gozo dos direitos políticos; 2.6.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado; 2.6.4. Ter formação em nível superior em Serviço Social com registro ativo no Conselho de Classe, para o cargo de Assistente Social; 2.6.5. Ter formação em nível superior em Pedagogia com registro ativo no Conselho de Classe, para o cargo de Pedagogo; 2.6.6. Ter formação em nível superior em Psicologia com Registro ativo no Conselho de Classe, para o cargo de Psicólogo. 2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) para o cargos previstos neste edital deverá anexar em campo próprio no sistema os seguintes documentos: 2.7.1. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço; 2.7.2. Diploma de nível Superior; 2.7.3. Histórico acadêmico; 2.7.4. Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes>; <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentescriminais>; <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao>; <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>. 2.7.5. Currículo Lattes ou Profissional. 2.8. O(a) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato. 2.9. A Prefeitura do Município de Sobral/CE exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para realizar a inscrição. 3. DAS VAGAS - 3.1. O certame destina-se ao provimento de: 3.1.1. 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social; 3.1.2. 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo; 3.1.3 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo. 3.2. Os demais classificados formarão lista do cadastro de reserva e poderão ser convocados, observadas a oportunidade e conveniência da administração pública, bem como a necessidade do serviço, de acordo com a validade para o presente Edital. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A seleção será coordenada pela Secretaria da Segurança Cidadã e terá comissão composta por 03 (três) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 4.2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório. 4.3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma lattes, conforme documentos anexados no sistema por ocasião da inscrição. 4.3.1. A avaliação curricular possui 10,00 (dez) pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo: 4.3.1.1. Indicadores relativos ao cargo de Assistente Social:

| TÍTULOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------|--|------------------|
| FORMAÇÃO-INICIAL E CONTINUADA | Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação. (1,0 ponto para cada, máximo de 2 ponto) | 2,00 |
| | Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h. Máximo de 02 cursos (1 ponto cada) | 2,00 |
| | Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h. Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada) | 1,00 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência Profissional na Política da Assistência Social ou na Segurança Pública ou na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), correlato a função - mínimo 01 ano (1,0 ponto para cada ano) | 2,00 |
| | Experiência Profissional em outras Políticas Públicas (educação, saúde...), correlato a função - Mínimo 1 ano (1,0 ponto para cada ano) | 2,00 |
| | Outras experiências como Assistente Social - mínimo 01 ano (0,5 ponto) | 0,50 |
| | Experiência com Libras | 0,50 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,00 |

4.3.1.2. Indicadores relativos ao cargo de Pedagogo:

| TÍTULOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------|---|------------------|
| FORMAÇÃO-INICIAL E CONTINUADA | Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação. (1,0 ponto para cada, máximo de 2 ponto) | 2,00 |
| | Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h. Máximo de 02 cursos (1 ponto cada) | 2,00 |
| | Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h. Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada) | 1,00 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência Profissional na Política da Segurança Pública ou na Superintendência do Sistema Socioeducativo (SEAS), correlato à função - mínimo 01 ano | 1,00 |
| | Experiência Profissional em outras Políticas Públicas, correlato à função - Mínimo 1 ano (0,5 ponto por ano). | 0,5 |
| | Outras experiências como Pedagogo - mínimo 01 ano (1,0 ponto para cada ano) | 3,00 |
| | Experiência com Libras | 0,50 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,00 |

4.3.1.3. Indicadores relativos ao cargo de Psicólogo:

| TÍTULOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------|---|------------------|
| FORMAÇÃO: INICIAL E CONTINUADA | Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação. (1,0 ponto para cada, máximo de 2 ponto) | 2,00 |
| | Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h. Máximo de 02 cursos (1 ponto cada) | 2,00 |
| | Curso de Capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h. Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada) | 1,00 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência Profissional na Política da Assistência Social ou na Segurança Pública ou na Superintendência do Sistema Socioeducativo (SEAS), correlato à função – mínimo 01 ano de experiência | 1,00 |
| | Experiência Profissional em outras Políticas Públicas, correlato à função – Mínimo 01 ano de experiência. | 0,5 |
| | Outras experiências como Psicólogo – mínimo 01 ano de experiência (0,50 ponto para cada ano) | 3,00 |
| | Experiência com Libras | 0,50 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,00 |

4.3.2. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total na primeira etapa de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 4.3.3. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase os 10 (dez) primeiros classificados, de cada cargo. 4.4. A segunda etapa da seleção se constituirá de entrevista, onde os candidatos serão avaliados pela sua experiência profissional, aptidões, características de personalidade e habilidades (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de competências como articulação comunitária, postura intersetorial e perspectiva multiprofissional voltadas para a finalidade do cargo. 4.5. O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública. 5. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA - 5.1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o Domínio teórico/ e ou prático, Aptidões e habilidades, Articulações comunitárias, além de competências como articulação comunitária, postura intersetorial e perspectiva multiprofissional voltadas para a finalidade do cargo. Conforme quadro a seguir:

| DIMENSÕES | SUBTÓPICOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|------------------|
| Domínio teórico/ e ou prático | Para o cargo de assistente social: experiências com atendimento ao público na área do serviço social; Para o cargo de pedagogo: experiências com atendimento ao público na área de pedagogia; Para o cargo de psicólogo: experiências com atendimento ao público na área de psicologia; Para todos os cargos: experiências em ações acadêmicas com jovens e/ou contextos de vulnerabilidade social; Experiências em ações profissionais com jovens e/ou contextos de vulnerabilidade social; Domínio teórico com ênfase nos estudos relacionados a juventude e/ou vulnerabilidade social; Domínio técnico com ênfase nos estudos relacionados a juventude e/ou vulnerabilidade social; Conhecimento de técnicas grupais; Experiências em núcleos de mediação e no projeto Jovem Guarda. | 2,5 |
| Aptidões e habilidades | Capacidade comunicativa; capacidade de síntese; criatividade; Comprometimento; Sociabilidade. | 2,5 |
| Articulações comunitárias | Histórico de participação em movimentos sociais; Entendimento referente importância dos movimentos sociais; Entendimento referente Políticas Públicas; Conhecimento referente projeto Jovem Guarda e ao NUSOL; Conhecimento territorial/territorialidade | 2,5 |
| Atuação/Compreensão intersetorial e multiprofissional | Conhecimento da rede de cuidados municipal (segurança, educação, saúde e assistência); Entendimento mínimo dos fluxos da rede municipal; perspectiva de atuação com as demais categorias previstas no edital; Atuação em ações intersetoriais; atuação em equipes multiprofissionais; atuação e conhecimento sobre gestão de conflitos e a rede local de mediação de conflitos. | 2,5 |

5.2. A aplicação da entrevista acontecerá nas datas estipuladas conforme cronograma de atividades. O local e horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados será divulgado pela Comissão, bem como por meio da publicação por meio do site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 5.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as). 5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista. 5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência. 5.6. O não

comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da seleção. 5.7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto. 5.8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento original com foto; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 5.9. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista. 5.10. O(a) candidato(a) deverá consultar no site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM) a data prevista para divulgação do resultado. 5.11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(a) candidato(a), que terá até 5 (cinco) minutos para formulação de cada resposta de forma oral. 5.12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,5 ponto. 5.13. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 6. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES - 6.1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista. 6.2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final. 6.3. A divulgação do resultado provisório será realizado pela Comissão através do site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) - 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final. 7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade; 7.3. O resultado e a divulgação final da seleção constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para reserva, que participaram da segunda etapa que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção. 8. DOS RECURSOS - 8.1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada/publicada no site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma de atividades constante nesse edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Secretaria da Segurança Cidadã e pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, por escrito e com as razões do inconformismo. 8.3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Secretaria da Segurança Cidadã localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado. 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital. 8.7. A Secretaria da Segurança Cidadã constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações. 8.9. Os recursos cujo teor desrespeite a Secretaria da Segurança Cidadã serão liminarmente indeferidos. 8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site (seduc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretária da Segurança Cidadã e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10. DA DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - 10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço, segundo a ordem decrescente de classificação. 10.2. A designação dos profissionais ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo na data da posse o candidato firmar termo de responsabilidade e compromisso para o exercício de suas funções dentre as quais inclui o dever de resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos, bem como declarar ter ciência de que deve ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros), quando necessário, além de ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável, bem como encontros que se fizerem necessários. 10.3.

O candidato designado que por qualquer motivo não entrar em exercício no dia útil seguinte à posse terá o ato de designação tornado sem efeito. 10.4. No caso de destituição formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. 10.5. O candidato convocado para a designação deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Itaú. 10.6. A comprovação de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção pública e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sobral, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 10.7. A formalização da designação dos profissionais se dará com a assinatura do termo de compromisso. 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - 11.1. Cronograma de atividades referentes à Seleção para Assistente Social, Pedagogo (a) e Psicólogo (a) destinados à contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva pela Secretaria da Segurança Cidadã:

| ATIVIDADES | DATA |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 17/07/2023 a 19/07/2023 |
| Análise de títulos - 1ª Etapa | 20/07/2023 e 21/07/2023 |
| Resultado da análise de títulos - 1ª Etapa | 24/07/2023 |
| Recurso contra o resultado da 1ª Etapa (análise de títulos) | 25/07/2023 |
| Resultado final da 1ª Etapa (análise de títulos) | 26/07/2023 |
| Realização das entrevistas - 2ª Etapa | 27/07/2023 a 31/07/2023 |
| Resultado da entrevista - 2ª Etapa | 01/08/2023 |
| Recurso contra o resultado da 2ª Etapa (entrevistas) | 02/08/2023 |
| Resultado final da 2ª Etapa (entrevista) | 03/08/2023 |
| Resultado final e ato de homologação da seleção | 04/08/2023 |

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 12.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir ensino superior completo na área específica de cada cargo; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual ou municipal. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; 13.2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. 13.3. À Prefeitura Municipal de Sobral/CE reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes. 13.4. Os atos relativos ao presente certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site (sesec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame. 13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção. 13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos. 13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes da ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a análise dos currículos. 13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos. 13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. 13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame. 13.13. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço residencial não atualizado; b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e) correspondência recebida

por terceiros. 13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação. 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site (sesec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.16. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por 03 (três) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 13.17. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.0401.04.122.0500.2424.31.90.04.00.1.500.0000.00 (Fonte Municipal). 13.18. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 13.20. Faz parte do presente Edital: Anexo I: Cargo, Vaga e Remuneração; Anexo II: Atribuições. Sobral - CE, 12 de julho de 2023. Bráulio Ermani Paiva Guerra - Secretária da Segurança Cidadã - respondendo. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

| ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2023 – SESEC - CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO | | | | |
|---|-------------------|-------|-----------------------|--------------|
| NÍVEL | FUNÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
| Superior | Assistente Social | 01 | 40h | R\$ 2.497,83 |
| Superior | Pedagogo | 01 | 40h | R\$ 2.497,83 |
| Superior | Psicólogo | 01 | 40h | R\$ 2.497,83 |

| ANEXO II AO EDITAL Nº 002/2023 – SESEC – ATRIBUIÇÕES | |
|---|--|
| Cargo de Assistente Social: Realizar atendimentos sociais e triagens a adolescentes / jovens e famílias. Acolhimento social; Atendimento Interventivo; Visita Domiciliar; Visita Institucional/Parcerias; Plano Social Familiar; Plano Multiprofissional de Vida; Relatório; Oficinas em Grupos; Parecer Social/Psicossocial; Atividades Supervisionadas; Inserção em Benefícios Sociais; Inserção em Projetos de Renda; Coletivo de Desenvolvimento; Encaminhamento para equipe intersetorial; Encaminhamento(s) para a rede de apoio municipal e equipamentos públicos; Contribuir na elaboração e execução de projetos; Contribuir nas atividades de planejamento e monitoramento; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Roda Profissional (Reunião de equipe/Educação permanente/Troca de experiências); Realizar outras atividades correlatas. | |
| Cargo de Pedagogo: Organizar o planejamento dos serviços e das ações Pedagógicas para adolescentes / jovens e famílias. Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho. Realizar oficinas; Coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos; Triagem Pedagógica; Plano Multiprofissional de Vida; Acompanhamento nas diversas vivências; Planejamento Pedagógico-Social; Realização de atividades em Metodologia Ativa; Participação nas reuniões de equipe; Encaminhamento para a Rede de Educação; Inserção no Plano Educacional; Escutas Ativas; Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil; Realização de Busca Ativa no território; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Pedagogia; Realizar outras atividades correlatas. | |
| Cargo de Psicólogo: Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a adolescentes / jovens e famílias. Acolhimento Psicológico; Plantão Psicológico; Atendimento Psicossocial; Processo Terapêutico; Coletivo de Desenvolvimento; Oficina em Saúde Mental; Triagem psicológica para a Rede de Saúde (Mental); Visita Domiciliar; Visita Institucional; Reunião de Parceria/Alinhamento; Plano Multiprofissional de Vida; Acompanhamento Familiar; Relatório Psicológico/Psicossocial; Encaminhamento para equipe intersetorial; Encaminhamento(s) para a rede de apoio municipal e equipamentos públicos; Contribuir na elaboração e execução de projetos; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Psicologia; Contribuir nas atividades de planejamento e monitoramento; Roda Profissional (Reunião de equipe/Educação permanente/Troca de experiências); Realizar outras atividades correlatas. | |

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 - AMA/ICMBIO - DISPÕE SOBRE A DESNECESSIDADE DE ANUÊNCIA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA E DO INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE - ICMBIO PARA A LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS INSERIDOS NA APA DA SERRA DA MERUOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA e a Chefe da APA Serra da Meruoca e FLONA Sobral, do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBIO, no uso de suas respectivas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO que o art. 15º da Lei nº 9.985/2000, que regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, classifica as Áreas de Proteção Ambiental (APA) como unidades de conservação com a possibilidade de ocupação humana; CONSIDERANDO a Lei nº 11.891/2008, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca, que, em seu art. 4º, não inclui a instalação de energia elétrica como atividade vedada na área; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 084/2022, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.114/2023, que, em seu anexo IV, classifica a transmissão de energia elétrica como atividade de baixo potencial poluidor-degradador e isenta de licenciamento ambiental; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19/2022 do ICMBIO, que, em seu art. 1º, I, aponta a desnecessidade de Autorização Direta para imóveis localizados dentro de APA quando não sujeitos ao licenciamento ambiental